



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
 Gerência de Contratos
 Núcleo de Formalização

Ata de Registro de Preços n.º Nº 306/2022 - E. R. TRINDADE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2022
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 184/2021 COM REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO SEI 04016-00096591/2021-27

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **RONAN PEREIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado nesta Capital Federal, identidade nº 4216571 SSP/MG, inscrito no CPF nº 667.917.316-72, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **E. R. TRINDADE - CNPJ: 04.252.742/0001-65, nome fantasia TRIMED**, estabelecida no RUA SÃO FRANCISCO N.º 1104 - BAIRRO: JUAZEIRO - SANTA ISABEL DO PARÁ - PA - CEP: 68.790-000, Fone: (91) 3263-4563 / 3014-7418 / 98814-4784, e-mail: trimedpa@gmail.com; neste ato representada por **ELVIS RIBEIRO TRINDADE, inscrito(a) no CPF Nº 400.229.002-68**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no **ELEMENTO TÉCNICO Nº 125/2021 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO (69571841)**, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consonante Resolução CA/ IGESDF Nº 07/2019 e Anexo, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto aquisição de **SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, PROTETOR OCULAR NEONATAL, CLAMP UMBILICAL, CONJUNTO PARA FORNECER PRESSÃO, GUIA TIPO BOUGIE, ESCOVA PARA COLETA E CATETER UMBILICAL**, cuja área demandante é a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME, conforme a justificativa constante no **ELEMENTO TÉCNICO Nº 125/2021 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO (69571841)**, bem como da proposta comercial da empresa vencedora (Doc. SEI/GDF 78077195), os quais são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

1.2. Ao presente registro de preços não importa direito subjetivo à compra, tampouco do quantitativo indicado no item 2.1. abaixo, facultado ao IGESDF promover a aquisição com terceiros sempre que verificados preços mais vantajosos, conforme dispõe o artigo 17, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e demais condições ofertadas e aqui registradas são as que seguem:

ITEM	CÓD MV	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
1	5480	Clamp Umbilical Estéril. Aplicação: Indicado para prender o cordão umbilical do recém-nascido, após o parto. Clamp umbilical é indicado para ligadura ou para prender o cordão umbilical do recém-nascido. Apresentação: Clamp confeccionado em plástico, apresentando um sistema de travamento e lacre definitivo com fecho plástico inviolável. Embalado individualmente.	4.320	WILTEX	R\$0,38	R\$1.641,60
08	5497	CONJUNTO PARA FORNECER PRESSÃO ÁREA POSITIVA Nº 00, NÃO ESTÉRIL. Aplicação: administração de fluxo contínuo de ar através de ventilação mecânica não invasiva em modalidade CPAP, por meio de cânula nasal. Material: pronga em silicone. Características adicionais: embalagem composta por cânula nasal em silicone (Pronga), traquéias corrugadas, conector com entrada para linha de pressão, conector para cânula/traquéia, gorro em malha, sem costura, com hastes de fixação	300	GMI	R\$ 85,00	R\$ 25.500,00

		acolchoadas, em algodão, hipoalergênico, com velcro na extremidade. Apresentação: embalagem individual em bandeja de plástico flexível acondicionado em caixa com 10 (dez) unidades. Unidade De Estoque: unidade (UN).				
09	2828	Guia para intubação traqueal modelo tipo Bougie. Aplicação (finalidade): auxílio na intubação orotraqueal de difícil visualização à laringoscopia direta. Composição: material haste: polímero. Tamanho/Capacidade: Adulto (comprimento 70cm, diâmetro 5mm), compatível com tubos traqueais 5,5 a 10mm. Características adicionais: segmento distal angulado, com marca visual indicativa em seu ponto de deflexão; haste com escala graduada; pontas arredondadas e atraumáticas; isento de látex. Processo de Esterilização Estéril, descartável. Embalagem individual, estéril, apresentação em caixas fechadas. Prazo de validade 75% do prazo total de validade do produto.	300	WELL LEAD	R\$ 48,00	R\$ 14.400,00
10	319	ESCOVA PARA COLETA DE MATERIAL CERVICAL ESTERIL DESCARTAVEL. Aplicação: coleta de material endocervical. Material: cabo plástico +ou- 17cm e microcerdas em nylon de +ou- 2cm, ponta da escova cônica. Apresentação: embalada individualmente, acondicionadas em saco ou caixa. Unidade De Estoque: unidade (UN)	2.400	UNI	R\$ 0,68	R\$ 1.632,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 43.173,60 (quarenta e três mil, cento e setenta e três reais e sessenta centavos).						R\$ 43.173,60

2.2. A entrega ocorrerá nos termos do **ELEMENTO TÉCNICO Nº 125/2021 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO (69571841)**, podendo a critério da área demandante ser indicado novo local para entrega na Ordem de Fornecimento.

2.3. A empresa deverá emitir a nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF

CNPJ: 28.481.233/0001-720

ENDEREÇO: SMHS, ÁREA ESPECIAL, QUADRA 101, BLOCO A, CEP: 70.335-900 - BRASÍLIA/DF.

2.4. Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o número de referência deste instrumento, o nome do Banco, e o número da Agência e da Conta Corrente da **empresa fornecedora**, para realização do pagamento obrigatoriamente por meio de depósito/transferência bancária, a critério do **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**.

2.5. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada(s) pela Unidade responsável, por meio de depósito bancário em conta corrente.

2.6. Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte da **empresa fornecedora**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, hipótese em que não será devida atualização financeira.

3. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇO

3.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada **no máximo uma vez, por igual período**, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, conforme previsto no artigo 15, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

4. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. O IGESDF poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 12 (doze) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos ou ajustados a qualquer momento, com a finalidade de otimizar resultados em termos de qualidade e preço, em compatibilidade com a realidade de mercado, desde que seja vantajoso para o IGESDF, nos termos do artigo 34, Parágrafo Segundo, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

4.2.1 Nos termos do artigo 36, inciso V, do Regulamento Próprio de Compras Contratações do IGESDF, os preços registrados poderão ser realinhados, para celebrar o reequilíbrio-econômico-financeiro, desde que seja comprovada a vantajosidade, conforme item 4.2. acima.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o IGESDF convocará a **CONTRATADA** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Será cancelado, nos termos artigo 18, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, o Registro de Preços firmado se o seu titular do preço registrado:

- I - descumprir as condições no instrumento por ele assinado;
- II - não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- III - quando, justificadamente, não for mais do interesse do IGESDF.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA** não puder cumprir o compromisso, o IGESDF poderá:

- I - Liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - Convocar as demais **CONTRATADAS** para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o IGESDF poderá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O cancelamento do presente registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.4 acima, será formalizado por meio de Termo de Revogação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse do IGESDF; ou
- II - A pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos objeto do presente instrumento, sujeitará à **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:

I. por atraso injustificado:

- a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;
- b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias corridos, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

5.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o presente instrumento ser revogado, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.

II. por inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Instrumento; e;
- c) Suspensão temporária de participar de novas Seleções de Fornecedores e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por um prazo de até 02 (dois) anos.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

6.1. A Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à área responsável pela emissão da Ordem de Fornecimento.

6.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações das partes, e demais condições encontram-se definidos no **ELEMENTO TÉCNICO Nº 125/2021 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO (69571841)**, no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

6.3. Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes.

CONTRATANTE:

RONAN PEREIRA LIMA Diretor de Administração e Logística CPF: 667.917.316-72
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal 

CONTRATADA:

ELVIS RIBEIRO TRINDADE REPRESENTANTE LEGAL CPF Nº 400.229.002-68
E. R. TRINDADE CNPJ: 04.252.742/0001-65, nome fantasia TRIMED



Documento assinado eletronicamente por **ELVIS RIBEIRO TRINDADE**, RG n.º 2273667 -SSP/BA, **Usuário Externo**, em 07/07/2022, às 17:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RONAN PEREIRA LIMA - Matr. 0001204-0, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 12/07/2022, às 12:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=90559017)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=90559017)
verificador= **90559017** código CRC= **A2532C42**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF
35508900